

Estudo Técnico Preliminar 81/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.019453/2023-11

2. Descrição da necessidade

2.1 O Data Center Modular Seguro - Outdoor (DCMS-O) da Universidade Federal do Acre, é uma sala cofre hermeticamente fechada, que abriga toda a infraestrutura computacional da instituição.

2.2 Por se tratar de um ambiente de alta importância e visando-se evitar uma catástrofe, tudo foi planejado para trabalhar em pares, ser redundante. Por exemplo, temos dois quadros gerais, dois condicionadores de ar, duas UPS (Fonte de Alimentação Ininterrupta em português), dois geradores etc.

2.3 Recentemente, começamos a receber alarmes das UPSs X e Y alertando sobre a saúde dos bancos de baterias. A empresa responsável pelo contrato de manutenção foi acionada e verificou que os referidos bancos encontram-se com diversas baterias apresentando falha e outras com a possibilidade iminente de falhar, pois já estão em operação a quatro (04) anos ininterruptamente.

2.4 Considerando a vida útil das baterias, estimada em 5 anos pelo fabricante, essa troca seria realizada no ano que vem, 2024. Porém, com essas falhas acontecendo, foi preciso incluir emergencialmente essa demanda para execução ainda em 2023 o mais breve possível, visto ser um sistema crítico que garante a alta disponibilidade dos serviços ofertados pela Instituição.

2.5 Aproveito para destacar, que na data de hoje, **01 de agosto de 2023**, o Data Center encontra-se com suas UPSs inoperantes e qualquer oscilação na energia fornecida pela concessionária afetará TODOS os sistemas, deixando-os inativos até que a energia retorne, por meio dos geradores ou da prestadora e os sistemas sejam reiniciados.

2.6 Além disso, pode ocorrer a queima dos equipamentos, ocasionando enorme prejuízo à Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Tecnologia da Informação	Jerbiscler de Souza Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios de Sustentabilidade

4.1.1 E atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante, fabricante e /ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber:

4.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

4.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

4.1.4 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, XI, da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Na presente contratação não será exigido a indicação de marca(s), visto que o bem a ser adquirido não é padronizado nesta lfe, e também não consta indicação no processo de marcas pré-aprovadas ou rejeitadas após análise e parecer em processo próprio.

4.3 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantias da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que se trata de bens de pronta entrega.

4.4.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.4.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.4.5 O equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobretudo obedecer à descrição técnica.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Como exigência de qualificação técnica, opta-se, a fim de preservar o princípio da competitividade e eficiência da contratação, pela ausência de tais dispositivos, pois a Lei de licitações define quatro tipos de documentação para comprovar a qualificação técnica, para as quais apresentam-se justificativas da não exigência:

4.5.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente: não é possível restringir a concorrência, pois a licitação é para fornecimento de materiais comuns de mercado para pronta entrega. Quando necessários for a inscrição da ANVISA, essa exigência constará na descrição do próprio item;

4.5.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos: a exigência de atestado para fornecimento de materiais comuns de mercado para pronta entrega em quantidades fracionadas não é interessante por restringir a concorrência, ocasionando elevação de preços;

4.5.4 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: a participação na licitação já se configura conhecimento das condições do edital;

4.5.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso: não previsão de exigência legal para fornecimento de materiais para pronta entrega no ramo do objeto da licitação.

4.5.6 Portanto, conforme previsto no § 1º do Art. 32 da Lei nº 8666/93 e no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/23, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, a fim de preservar o princípio da competitividade e eficiência da contratação, esta equipe opta pela não exigência.

4.6 Amostras

4.6.1 A equipe de planejamento entende que não é necessária a apresentação /exigência de amostras para aquisição do referido objeto. Contudo, os licitantes classificados deverão apresentar catálogo a fim de comprovar a qualidade e compatibilidade do equipamento com o que se pretende adquirir.

4.7 Catálogo Eletrônico de Padronização

4.7.1 Os serviços não constam no referido catálogo.

4.8 Bens e serviços de natureza comum

4.8.1 Certificamos que os bens e serviços objeto deste estudo se enquadram como bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, Art. 6 da Lei n.º 14.133/21.

4.9 Natureza do serviço

4.9.1 O serviço objeto deste estudo enquadra-se no conceito do Art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21, ou seja, serviços não contínuos ou contratados por escopo. Esse tipo de serviço é aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.9.2 A atividade está contemplada na Portaria n.º 443/2018, portanto o serviço a ser prestado em decorrência desta contratação enquadram-se no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em "serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seus respectivos plano de cargos".

4.10 Duração Inicial do Contrato

4.10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, conforme o disposto no artigo

4.11 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.11.1 Não haverá.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A natureza da aquisição, com a instalação serviços a serem contratados, possui um número grande de empresas aptas a concorrer num processo licitatório, sendo possível também a participação de empresas com sede em outros estados, o que favorece a competitividade do certame.

5.2 Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME n.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

5.3 Na aferição do preço de mercado do objeto deste estudo, utilizou-se o parâmetro IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conforme consta no processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição e instalação de 88 (oitenta e oito) baterias para as UPSs (Fontes de Alimentação Ininterrupta em português) do Data Center Modular Seguro - Outdoor (DCMS-O) da Universidade Federal do Acre.

6.2 A modalidade licitatória direta por dispensa em licitação é a mais indicada, para o rito processual, que consiste em realizar a troca das baterias dos bancos de carga das UPSs incluindo o fornecimento das baterias, em função do valor do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A solicitação se justifica pela necessidade do Núcleo de Tecnologia da Informação, necessitarem de tal material, para garantir a disponibilidade e a operacionalidade do Data Center local, que desempenha um papel crítico na manutenção e prestação de serviços essenciais nas instalações da Universidade Federal do Acre, conforme planilha demonstrativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Baterias Seladas AGM 12V 28Ah - com instalação Tensão: 12 Volts Capacidade: 28 Amperes Dimensões: Comprimento 16,6 cm Largura 12,5 cm Altura 17,5 cm Peso: 8,30 Kg Parafuso: 5" Polo Positivo: Esquerdo	88	Unid.	R\$589,00	R\$51.832,00
VALOR TOTAL					R\$51.832,00

7.2. A necessidade de tal quantitativo se dá pois tratam-se de 02 (dois) bancos de baterias de 44 (quarenta e quatro) unidades, totalizando 88 (oitenta e oito) unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.832,00

8.1 O valor estimado da contratação, com base na cotação de preços realizada, é de R\$ 51.832,00.

8.2 O valor para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade de proposta foi apurado em procedimento de pesquisa de preços, definido pela Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução consiste em apenas 1 (um) item, não sendo possível realizar o parcelamento da mesma.

9.2. Desta forma, deverá ser contratada uma única empresa para o fornecimento, desinstalação, instalação e ativação (startup) de cada nobreak.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desde Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento da Universidade, tendo sido cadastrado no Plano de Contratações Anual da UFAC. (2020-2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se com a contratação dos serviços:

a) garantir a disponibilidade e a continuidade dos sistemas e serviços essenciais de TIC durante falhas prolongadas de fornecimento de energia pela concessionária de energia elétrica;

b) evitar problemas e danos aos nobreaks do data center backup pelo uso de baterias vencidas;

c) proteger os equipamentos de TIC (servidores, storages, switches, roteadores, etc.) contra quedas bruscas no fornecimento de energia;

d) evitar perda de dados em razão de falta de energia abrupta ou oscilação de energia;

e) garantir a máxima vida útil dos nobreaks mediante a utilização de baterias originais e sua correta instalação e configuração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Identificar os possíveis erros no processo e na descrição da contratação (Elaboração do Termo de Referência, entre outros documentos necessários para a contratação) para que não haja imprevistos com mão de obra e material na hora da execução dos serviços, gerando certos prejuízos para a Universidade, afetando assim, o andamento de suas atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando o objeto da contratação, não foram observados possíveis impactos ambientais significativos.

14.2 Constam como requisitos para a contratação o atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade. Além disso, as baterias a serem removidas, conforme a norma brasileira NBR 10.004, que trata da classificação de resíduos sólidos, as pilhas e baterias são consideradas resíduos domésticos especiais, devendo, assim, serem devolvidas ao fabricante ou importador quando não forem mais úteis. No caso é de responsabilidade da CONTRATADA o descarte correto das baterias a serem removidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação de AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADAS AGM 12V 28AH COM INSTALAÇÃO se faz necessário em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ativos computacionais desta instituição, alocados no Data Center, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos servidores computacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO ALEX BORGERT SCHLICKMANN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 13:46:07.

FERNANDO DA SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 13:52:15.